LEI Nº 2265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
700:3.1.90.11.00.00.00.00.1303 – Venc.Vantagens Fixas-P.Civil...R$ 500.000,00
TOTAL GERAL R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica do recursos 1303 – 15% da Saúde:

Provável excesso de arrecadação da fonte 1303 – 15%R$ 500.000,00

TOTAL GERALR$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI Nº 2265, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1303 – 15% DA SAÚDE	
SALDO FINANCEIRO EM 04/12/2008	45.237,30
(+) Valor previsto para Arrecdação da Receita-15% dos Impostos da Saúde	434.000,00
(+) Arrec.da Antecipação de Receitas dos 15%dos Impostos da Saúde até 10 de Janeiro de 2009	(80.431,20)
TOTAL DA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA DEZEMBRO/08	581.237,30
Despesas com Folha de Pagamento do M~es de Dezembro/08	**(555.000,00)**
(-) Folha de Pagamento de Dezembro/08 (Valor Aproximado)	(350.000,00)
(-) Metade do 13º salário (Valor Aproximado)	(175.000,00)
(-) Exonerações (Valor Aproximado)	(30.000,00)

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Muncipal